ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2025	ATA
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO 1499 /2025

PROTOCOLADO SOB Nº 4436 /2025

EM 11/ 06/ 25

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador que abaixo assina indica ao Executivo Municipal, após ouvida a Casa na forma regimental, que, por meio da Secretaria Municipal competente, estude a viabilidade de instalação de uma sala de espera, junto à UPA Junção, exclusiva para pessoas com TEA e PCD's.

Rio Grande, 10 de junho de 2025.

Glauber Nunes Pedroso
Vereador do PT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2025	ATA
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

EM __/___/____

Justificativa:

A presente indicação tem como objetivo sugerir ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, a realização de estudos para a viabilidade da instalação de uma sala de espera exclusiva para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PCDs) na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Junção.

A proposta se fundamenta na crescente demanda por ambientes de atendimento mais inclusivos, acessíveis e humanizados, especialmente em unidades de saúde que lidam com públicos em situação de vulnerabilidade e emergência. Pessoas com TEA, por exemplo, podem apresentar hipersensibilidade a ruídos, luzes, aglomerações e estímulos intensos, fatores comuns em ambientes hospitalares e que podem desencadear crises, angústia e sofrimento psíquico.

Do mesmo modo, pessoas com deficiência física, intelectual ou sensorial frequentemente enfrentam barreiras atitudinais e estruturais no acesso ao atendimento de saúde, o que demanda a criação de espaços adaptados, acolhedores e respeitosos às suas especificidades.

A criação de uma sala de espera diferenciada, com ambiente controlado, iluminação adequada, menor fluxo de pessoas e eventualmente com apoio de profissionais capacitados, representa uma medida de dignidade e cuidado especializado, alinhando-se aos princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e da Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2025	ATA
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

EM __/___/____

Com a presente medida, busca-se promover não apenas o acesso efetivo, mas o acolhimento humanizado e o respeito à diversidade, elementos fundamentais para a consolidação de um sistema público de saúde verdadeiramente inclusivo.